



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 28/2020, oriundo do Poder Executivo, que visa autorização para a desafetação e nova afetação de área de propriedade do Município. para regularização do Campo de Futebol denominado Campo Iguaçu Esporte Clube.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos:

" ...

Em que pese a área em comento estar registrada como seguimento de uma rua, a mesma tem sido utilizada para prática esportiva e de lazer. Portanto, a principal motivação da proposta, compreendida pela necessidade de regularização formal de uma situação consolidada há razoável espaço de tempo, em nosso entendimento, está impulsionada por notório interesse público.

...

Competiria registrar que a intenção mencionada na proposta não implicará na outorga da área para terceiros, ou seja, o domínio da área será mantido na esfera do Poder Público Municipal, alterando-se tão somente a condição primitiva do bem, de rua pública, para espaço público destinado à prática de esporte e lazer, consoante esclarecido na Mensagem 09/2020 e ilustrado na planta descritiva urbana.

...



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Desse modo, a hipótese não se amolda às prescrições da Legislação Eleitoral que, no intuito de evitar o uso descontrolado da máquina pública por partidos e candidatos, enumera algumas condutas proibidas no âmbito da circunscrição onde o cargo é disputado, inteligência do art. 73 e incisos da Lei 9.504/97.

...

Pelo exposto, considerando que atendidas as diretrizes constitucionais relacionadas à competência e à iniciativa; que justificado o interesse público, já que a proposta tem por motivação e fundamento o bem-estar social da coletividade e, por fim, considerando que a hipótese não se amolda às prescrições da Legislação Eleitoral, por não configurar abuso de poder político, não visualizamos impedimentos ou ilegalidade na tramitação e aprovação da matéria. "

Em vista das Considerações apresentadas pela Consultoria Jurídica, que concluiu pela sua legalidade, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 28/2020.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2020.

Rudinei de Moura
Presidente /Relator

Edílio Dall'AgnoI
Vice-Presidente

João Miranda
Membro